



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

DELIBERAÇÃO Nº 009/2020

Institui o Grupo de Trabalho do Plano de Bacia da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção goiana do Rio São Marcos – CBH CVSM.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos - CBH CVSM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº 19, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997.

CONSIDERANDO o que estabelece o Termo de Referência para contratação de consultoria pessoa jurídica visando a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Goiás (UPGRH's) afluentes ao Rio Paranaíba: UPGRH Corumbá.

CONSIDERANDO o Contrato nº 25/2018, celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD (Antiga SECIMA - Contratante), e a Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE (Contratada), para Elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Goiás afluentes ao Rio Paranaíba.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Grupos de Trabalho nos Comitês de Bacias, conforme estabelecido no referido Termo de Referência.

DELIBERA:

Art. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho do Plano de Recursos Hídricos – GT-PLANO visando atualização e desenvolvimento dos Produtos do Plano de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos rios Corumbá, Veríssimo e porção goiana do rio São Marcos.

Art. 2º – São atribuições do GT-PLANO na área de atuação do CBH CVSM, para:

I – Apoiar o processo de mobilização, articulação, elaboração e avaliação dos produtos do Plano;

II – Receber, acompanhar e avaliar o levantamento de informações;

III – Elaborar Relatório de cada produto disponível, encaminhando somente à contratada



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

via Grupo Técnico de Coordenação - GTC da SEMAD, sugestões, indagações, aprimoramentos, correções e informações dos membros do CBH que contribuam para consolidação dos Produtos;

§ 1º. Os membros do CBH somente poderão enviar sugestões, indagações, aprimoramentos, correções e informações dos produtos à contratada via GT-PLANO.

§ 2º. No cumprimento destas atribuições o GT-PLANO deverá observar:

a) o Plano de Ação de Recursos Hídricos – PARH Corumbá

b) o Plano de Integração dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranaíba

Art. 3º – Ficam designadas para compor o GT-PLANO as seguintes entidades:

I – Associação Amigos das Águas

II – Associação das Empresas Mineradoras das Águas Termais de Goiás – AMAT

III – Associação dos Irrigantes do Estado de Goiás – IRRIGO

IV – Corumbá Concessões S.A

V – Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG

VI – Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG

VII – Prefeitura Municipal de Catalão

VIII – Prefeitura Municipal de Silvânia

IX – Saneamento de Goiás – SANEAGO

X – Sindicato Rural de Cristalina

Art.4º – Os membros serão os mesmos que compõem o Plenário do CBH.

Parágrafo único – A critério das instituições, os seus representantes no GT-PLANO poderão ser substituídos.

Art. 5º – O Coordenador e Relatoria serão definidos pelo GT-PLANO quando da realização da sua primeira reunião.

§ 1º Coordenador: responsável por conduzir, convocar e organizar as reuniões;

a) Receber Produto da Diretoria ou do GTC da SEMAD.

§ 2º Relatoria: responsável pela organização e encaminhar o Relatório de cada produto.

Art. 6º – Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT-PLANO, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 7º – A Diretoria do CBH CVSM deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT-PLANO, inclusive quanto às necessidades de comunicação formal com as diferentes instâncias envolvidas.

Art. 8º – As atividades do Grupo de Trabalho previstas no art. 2º serão desenvolvidas de acordo com ações a ser estabelecido na primeira reunião do grupo.

Art. 9º – O GT-PLANO fica automaticamente extinto após aprovação do Plano de Bacia o



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

término dos trabalhos.

Art. 10 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Goiânia/GO, 13 de março de 2020.

Bruno Vicente Marques
Presidente do CBH CVSM